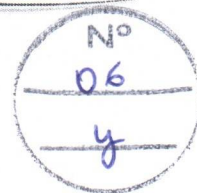


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 120/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E VIDEOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS, SOBRE INTERESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJINHO DE NAZARÉ – TO.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente Estudo técnico preliminar tem como finalidade estabelecer as diretrizes e condições para a contratação de uma empresa especializada em serviços de fotografia e videografia. A documentação visual é essencial para registrar e promover as atividades da Administração, contribuindo para a construção da identidade institucional e a divulgação dos eventos realizados.

A cobertura profissional dos eventos permitirá não apenas a preservação da memória institucional, mas também a criação de materiais que poderão ser utilizados em campanhas de comunicação, marketing e redes sociais. Este documento define os requisitos, objetivos e critérios de seleção da empresa contratada, assegurando que os serviços atendam às expectativas e necessidades da organização.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração reconhece a importância de registrar visualmente suas atividades e eventos, tanto para a documentação interna quanto para a comunicação externa. A necessidade de contratação de serviços profissionais de fotografia e videografia surge dos seguintes fatores:

Registro de Eventos: A realização de eventos é uma prática comum na instituição, incluindo seminários, palestras, workshops e celebrações. A captura de imagens e vídeos de alta qualidade é fundamental para a preservação da memória institucional.

Divulgação e Promoção: As imagens e vídeos são ferramentas essenciais para a divulgação das atividades realizadas, permitindo que a instituição se comunique de forma eficaz com seu público-alvo e amplie seu alcance nas redes sociais e outros canais de comunicação.

Qualidade Profissional: A contratação de profissionais qualificados garantirá que as produções visuais atendam a padrões de qualidade, refletindo a seriedade e o compromisso da instituição com suas atividades.

Versatilidade de Uso: O material produzido poderá ser utilizado em diversas plataformas, como sites institucionais, redes sociais, newsletters e relatórios, aumentando a visibilidade e o impacto das ações realizadas.

Necessidade de Edição e Tratamento: Além da captura, é essencial que as imagens e vídeos sejam editados e tratados profissionalmente, assegurando que o resultado final esteja alinhado com a identidade visual da instituição.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para atender a essas necessidades, garantindo que a Administração possa documentar suas ações de forma eficaz e profissional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais.

4.1.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 O prazo de vigência deste contrato será de **02 (dois) meses** a serem contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo o primeiro pagamento na assinatura do contrato, na forma do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.3 Será fornecido o objeto conforme detalhado no item 7 deste instrumento, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 Requisitos legais.

4.2.1 O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de serviços, cabendo à contratação direta por **DISPENSA** de licitação, por proporcionar a proposta mais vantajoso para a administração pública, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre
- d) Regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- e) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3 Requisitos de sustentabilidade.

4.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.3 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.3.4 Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4 Requisitos da Contratação.

4.4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante a apresentação dos preços praticados em mercado. Deve-se limitar aqueles requisitos indispensáveis no atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- a) Definir claramente o propósito da assessoria: gestão de comunicação interna, externa, relações públicas, entre outros.
- b) A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.4.2 O fornecedor deve estar em conformidade com legislação vigente e normas éticas de comunicação.

4.4.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.4.4 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 De acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, será realizado pelo Setor de Compras.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, levou em consideração os gastos com os serviços profissionais para Cobertura fotográfica e Gravação profissional, no exercício de 2025, e por se tratar da prestação de serviços, a estimativa baseou-se no levantamento prévio dos serviços necessários para a execução do objeto da contratação, sendo:

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor GLOBAL
01	60 dias	serv	Fotografia de Eventos: - Cobertura fotográfica profissional do evento. - Captura de momentos espontâneos e poses dirigidas. Edição e tratamento das imagens para entrega final: - Entrega das fotos em formato digital (online ou em mídia física, conforme combinado).	R\$:
			Videografia de Eventos: - Gravação profissional do evento em vídeo. - Captura de cenas ao vivo, depoimentos e momentos especiais. - Edição e finalização do vídeo com trilha sonora, efeitos e transições. - Entrega do vídeo finalizado em formato digital (online ou em mídia física, conforme combinado).	

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores estimados para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 120/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser contratado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O agrupamento dos itens, do modo proposto, visa conjugar objetos de semelhantes ramos de atuação, que favoreçam uma maior participação de empresas de cada especialidade de interesse, ao passo que mantém a padronização para os componentes ofertados.

8.2 A separação dos itens em grupos licitatórios diferentes poderia ocasionar incompatibilidade na montagem e nos reparos entre as várias partes, o que pode ocasionar perda de material e aumento de custos.

8.3 Portanto, a referida contratação poderá ser realizada de forma direta por Dispensa de licitação, visando garantir a plena execução dos serviços ora contratados e manter a padronização para os componentes ofertados.

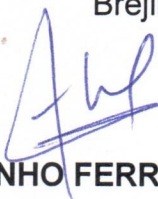
9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

10. ENCAMINHAMENTO

10.1 Diante de tais informações, encaminhe-se ao Prefeito Municipal de Brejinho De Nazaré -TO, a fim de dar **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento dos autos.

Brejinho de Nazaré – TO, 16 de janeiro de 2025.



AGOSTINHO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

